

Nomes podem não sair ainda

Não será surpresa, conforme a fonte governamental, se a indicação dos nomes for adiada. Há nomes cuja indicação necessariamente condicionará o funcionamento da Comissão. É certo, por exemplo, que o presidente da Comissão será o jurista Afonso Arinos de Mello Franco, mas a indicação do senador Fernando Henrique Cardoso, líder do governo no Congresso, para relator, ainda é objeto de dúvidas.

Na concepção de Tancredo, a indicação de seu líder para relator era fundamental pois serviria de ponte entre a Comissão e o Congresso. Isso permitiria que, numa via de mão-dupla, o senador pudesse levar à área parlamentar a orientação dos trabalhos da Comissão (e vice-versa) de modo a não serem adotadas posturas conflitantes. Agora, como as funções do relator não foram explicitadas, há quem entenda na cúpula governamental que o Legislativo não deva ter representantes na comissão, assim como outros sugerem a indicação de um representante do Senado e um da Câmara.

Mais uma concepção de Tancredo em discussão será a de "deselitização" da Comissão. Em princípio se pretendia se separar o processo de montagem de uma minuta de Constituição — "trabalho técnico que só pode ser feito por juristas" — do debate constituinte propriamente dito, a ser feito por todos — "de maneira que os técnicos só escrevam o que o povo estabelecer".

Por isso, se pensava também em descentralizar o funcionamento da comissão, com várias propostas em exame (suspensão), caso do desdobramento da Comissão em subcomissões regionais, para dar representatividade federativa ao trabalho; a convocação de assembleias mu-

nicipais, com dezenas ou centenas de integrantes, proposta pelo PT; ou a convocação das entidades da sociedade civil para em âmbito regional debaterem a futura Constituição.

O estancamento da discussão desse problema, conteve manifestações da sociedade, que poderão transbordar de uma só vez se o processo Constituinte for definido em todos seus contornos hoje no Conselho Político. Ontem mesmo, a OAB firmou posição "a favor de uma Constituinte livre, soberana e autônoma", sustentando que o Congresso não deve se transformar em Constituinte, nem a Constituinte deve exercer as funções de Congresso.

A entidade de representação dos advogados assumiu ainda posição pela convocação o mais rápido possível da Constituinte. Acredita-se que agora os posicionamentos dessas entidades da sociedade civil devam se multiplicar com o receio de serem marginalizadas da participação por não terem sido ainda convocadas a opinar.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Político deve decidir pela convocação imediata da Constituinte para 1986. Segundo a fonte governamental essa seria a tendência, em função de avaliações feitas na área parlamentar. Mas, em contrapartida, há insegurança quanto à forma de convocação da Constituinte.

A ideia dominante é de que a iniciativa seja conjunta, tanto do Executivo como do Congresso, mas receia-se pela colocação do problema no Legislativo, onde a maioria governista vem encontrando dificuldades para se manter articulada, o que colocaria em risco a aprovação da proposta do governo no Senado e na Câmara.